

Relatório Final

Petição n.º 203/XII/2.ª

Peticionário:

Sociedade Portuguesa de Angiologia e Cirurgia Vascular

N.º de assinaturas: 4065

Relator: Filipe Neto Brandão

Assunto: "Pretendem a criação do Dia Nacional do Aneurisma da Aorta Abdominal"



#### I - Nota Prévia

A presente Petição, subscrita por 4065 assinaturas e da iniciativa de João Albuquerque e Castro e outros, deu entrada na Assembleia da República, a 25 de outubro de 2012 e, tendo sido admitida, foi a mesma remetida para a Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo parecer.

# II - Objecto da Petição

Com a Petição em apreço, pretendem os subscritores a criação de um Dia Nacional do Aneurisma da Aorta Abdominal, propondo para tal o dia 24 de novembro. Alegam que a criação deste dia permitiria dar uma maior visibilidade aos aneurismas da aorta abdominal em Portugal, permitindo um melhor (precoce) diagnóstico da doença.

No texto da Petição entregue na Assembleia da República, os peticionários referem que o Aneurisma da Aorta Abdominal (AAA) consiste numa dilatação localizada e permanente da maior artéria do organismo, sendo o mais frequente dos aneurismas arteriais e uma das principais causas de morte súbita que afeta sobretudo pessoas do sexo masculino, com mais de 65 anos, com histórico de tabagismo e hipertensão, sendo fatal em 80% dos casos.

Acrescentam ainda que, não sendo visível qualquer sinal que possa indicar a existência desta doença, a maior parte das pessoas desconhece a sua existência (estudo recente revela que 82% da população portuguesa masculina com mais de 65 anos não sabe o que é um aneurisma da aorta) a esmagadora maioria não consegue sequer identificar os fatores de risco a ela associados. Contudo, o AAA apresenta uma prevalência de cerca de 6% a 8% na população masculina, nos países considerados desenvolvidos, afetando mais de 700 mil pessoas na Europa e sendo considerada a 12ª causa de morte.

Estima-se que 80 milhões de pessoas na Europa, com mais de 65 anos, correm o risco de ter um aneurisma da aorta abdominal.

Consideram pois, que se torna fundamental dar uma maior visibilidade a este problema em Portugal e que a criação de um Dia Nacional do Aneurisma da Aorta Abdominal, em conjunto com o desenvolvimento de ações de consciencialização e informação dirigidas à comunidade civil, seria a melhor maneira de sensibilizar a comunidade para a importância do rastreio precoce dos aneurismas da aorta



abdominal, permitindo assim salvar vidas e evitar o custo com os consequentes internamentos.

## III - Análise da Petição

Esta Petição, que deu entrada a 25 de outubro de 2012, foi admitida e distribuída à Comissão Parlamentar de Saúde para elaboração do respetivo parecer.

O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível; os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 9º e 17º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redação imposta pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.

Em conformidade com o disposto nos artigos 21º, 24º e 26º do mesmo diploma, tratando-se de uma Petição com 4.065 assinaturas, torna-se obrigatória a audição dos peticionários e a sua discussão em reunião plenária da Assembleia da República, bem como a sua publicação em Diário da Assembleia da República.

Refira-se ainda que, nos termos do artigo 20º da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão competente pode, para além de ouvir o peticionário, pedir informações sobre a matéria em questão, às entidades que entender relevantes.

#### IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Os peticionários foram ouvidos em audição, pelo Deputado Relator, no dia 6 de fevereiro de 2013, cumprindo o disposto no nº1, do artigo 21º, do Regimento da Assembleia da República, e reafirmaram as pretensões já patentes na Petição, esclarecendo ainda que, tratando-se de uma doença assintomática mas com altas taxas de mortalidade quando não detetada a tempo, tem contudo um diagnóstico fácil e muito económico (com uma ecografia que rondará "os 5 ou 6 euros"), cuja solução, se passar por uma cirurgia atempada, tem estatisticamente um grau de mortalidade de cerca de 3% ou 4% ("considerada reduzida, atento o universo alvo: homens com mais de 65 anos"), e portanto, com custos reduzidos em termos de internamento e tratamento, para o SNS.

Os peticionários fizeram questão de referir que, ao longo da sua campanha, se aperceberam de que os médicos, nomeadamente os dos centros de saúde, se



esquecem, amiúde, de fazer o despiste do AAA, explicando-se esse comportamento precisamente pela natureza assintomática da doença.

Nestes termos, tendo em conta os considerandos que antecedem, considera-se que está reunida a informação suficiente para apreciação desta iniciativa pelo Plenário, adotando a Comissão Parlamentar de Saúde o seguinte

## V - Opinião do Relator

Considerando a incidência e o índice de mortalidade, a circunstância do seu diagnóstico ser considerado fácil e pouco oneroso, bem como o facto de ser hoje facilmente tratável, conjugado com a natureza assintomática do AAA, considera o Deputado relator que a criação de um Dia Nacional do Aneurisma da Aorta Abdominal - que os peticionários propõem ser o dia 24 de Novembro, correspondente ao dia do início da sua campanha, em 2009 — pode ser um instrumento idóneo para a consciencialização dessa realidade, uma vez que a sua celebração propiciaria a "revisitação" recorrente (pelo menos, anual) do AAA e a consequente consciencialização da necessidade do seu diagnóstico, assim diminuindo em muito, as suas funestas consequências.

Para a mesma conclusão concorre o processo de envelhecimento da população em Portugal, o que faz com que a incidência da doença assuma, cada vez mais, uma maior relevância.

Tendo em conta os considerandos que antecedem, considera-se que está reunida a informação suficiente para apreciação desta iniciativa pelo Plenário, adotando a Comissão Parlamentar de Saúde o seguinte

## **Parecer**

- 1 De acordo com o disposto no nº8 do artigo 17º da Lei 45/2007 de 24 de Agosto, deverá este relatório final ser remetido a S. Exa a Presidente da Assembleia da República;
- 2 Tendo em conta o nº2 do artigo 26º do já mencionado diploma, deve este mesmo relatório ser publicado, na íntegra, no Diário da Assembleia da República;



3 – Conforme o disposto no artigo 24º, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a presente Petição deverá ser agendada para ser apreciada em reunião plenária da Assembleia da República;

4 – Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

Assembleia da República, 8 de fevereiro de 2013.

O Deputado Relator

∕(Filipe Neto Brandão)

A Presidente da Comissão

(Maria Antónia Almeida Santos)